

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 10969/2017  
Tipo: Projeto de Lei: 262/2017  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 09/10/2017 17:09:07  
Procedência: Leonil  
Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município de  
Vitória o Dia do Feirante e Expositor.

DP 9725/17



**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
VITÓRIA O DIA DO FEIRANTE E  
EXPOSITOR.**

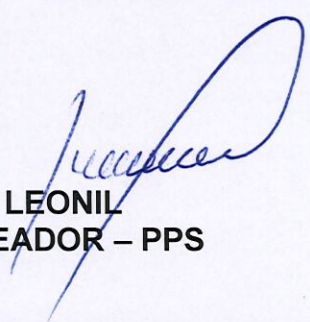
Processo: 10969/2017  
Tipo: Projeto de Lei: 262/2017  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 09/10/2017 17:09:07  
Procedência: Leonil  
Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município de  
Vitória o Dia do Feirante e Expositor.

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vitória o “Dia do Feirante e Expositor”, a ser comemorado no dia 25 de Agosto.

**Art. 2º** O “Dia do Feirante e Expositor” passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Vitória.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 09 de Outubro de 2017



**LEONIL**  
**VEREADOR – PPS**

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940

## JUSTIFICATIVA

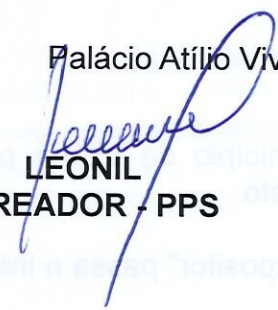
A presente proposição tem por objetivo instituir no calendário oficial do município de Vitória o "Dia do Feirante e Expositor", a ser comemorado no dia 25 de Agosto.

Dada a importância dos expositores de feira, também chamados "feirantes", é justo o reconhecimento advindo do Poder Público quanto à atividade profissional desenvolvida pelos mesmos.

Há de se convir que a feira livre é de suma importância para o dia a dia dos moradores da capital, e isso se deve ao brilhante trabalho e empenho desenvolvidos pelos feirantes.

Desta forma, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de Outubro de 2017.

  
**LEONIL**  
**VEREADOR - PPS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| Processo                    | Folha | Rubrica |
| 10969                       | 02    | 8       |

AO Departamento Legislativo,  
para providências.

Em: 09/10/2017

*Larissa Dessaune*  
**Larissa Dessaune**  
Assistente Administrativo  
Matr.: 6349  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**INCLUÍDO NO EXPEDIENTE**

Em: 10/10/2017

*[Signature]*  
DIRETOR

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em: 10/10/2017

Presidente da Câmara

**PAUTADO EM - DISCUSSÃO**

Em: 11/10/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

**PAUTADO EM - DISCUSSÃO**

Em: 17/10/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

**PAUTADO EM - DISCUSSÃO**

Em: 18/10/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA



ASSA.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRELIMINAR E PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO

1) Justiça

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

EM 20 / 10 / 17

DIRETOR DEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Leonil

Designar Relator para relatar.

Em 20 / 10 / 2017

SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até

24/10/17

Secretaria do S.A.C.

Aux

DESIGNO PARA RELATAR NA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 20 / 10 / 17

Leonil  
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões até

23/11/17

Secretaria do S.A.C.

Aux

De acordo com o disposto no  
regulamento  
 Wagrinho Lima  
Vereador - PPS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

f r 12





| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 10969                       | 03    | PLS     |

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

**PROCESSO:** 10969/2017

**PROJETO DE LEI:** 262/2017

**AUTOR:** Leonil

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial do Município de Vitória o Dia do Feirante e Expositor.

**RELATOR:** Waguinho Ito

**I - RELATÓRIO:**

De autoria do Vereador Leonil, o referido Projeto de Lei institui no Calendário Oficial do Município de Vitória o Dia do Feirante e Expositor. Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias e sem apresentação de emenda.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.



waguinho@waguinho.com



/waguinhoito



98111-8833



3334-4573

Gabinete do Vereador Waguinho Ito | Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940



**II - PARECER:**

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

O dia 25 de agosto de 1914 foi a data em que marcou a realização da primeira feira livre no país, teve início em São Paulo, no Largo General Osório. Surgiu dos próprios produtores a ideia de comercialização dos produtos ao ar livre, uma vez que após fazerem as vendas de seus produtos para donos de restaurantes e mercearias, não sabiam o que fazer com as mercadorias que restavam, assim tentavam vendê-las a preços mais baixos, diretamente para a população.

O feirante é o profissional que trabalha nas feiras livres, que são espécies de agrupamentos de comerciantes, onde expõe seus produtos alimentícios e afins com diversidade e qualidade, a tradição que vem desde o século XVII e acontece até os tempos atuais, é que ocorra semanalmente em dias específicos. O contato do vendedor e cliente é direto e personalizado, proporcionando uma proximidade e maior qualidade no atendimento.

As feiras livres são grandes fontes de empregos, os comerciantes geralmente são pessoas de uma mesma família, até mesmo passando de geração em geração esta profissão tão importante para a sociedade e comércio em geral, mantendo suas tradições conservadoras.



waguinho@waguinho.com



/waguinhoito



98111-8833



3334-4573



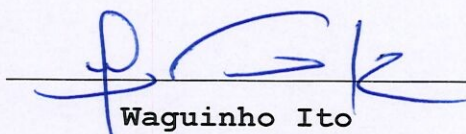
Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal N°95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria mostra-se perfeita.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

**III - VOTO:**

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei 262/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 31 de outubro de 2017

  
Waguinho Ito  
Vereador - PPS



Matéria : Projeto de Lei nº 262/2017

Reunião : Comissão de Justiça 1611  
Data : 16/11/2017 - 15:02:30 às 15:03:07  
Tipo : Nominal  
Turno : Ata  
Quorum :  
Total de Presentes : 5 Parlamentares

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 10969                       | 06    | JB      |

| N.Ordem | Nome do Parlamentar | Partido | Voto | Horário  |
|---------|---------------------|---------|------|----------|
| 30      | Leonil              | PPS     | Sim  | 15:02:55 |
| 32      | Mazinho dos Anjos   | PSD     | Sim  | 15:02:57 |
| 34      | Roberto Martins     | PTB     | Sim  | 15:02:50 |
| 28      | Sandro Parrini      | PDT     | Sim  | 15:02:51 |
| 36      | Waguinho Ito        | PPS     | Sim  | 15:02:46 |

Totais da Votação :

SIM  
5

NÃO  
0

TOTAL  
5

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA |       |         |
|-----------------------------|-------|---------|
| PROCESSO                    | FOLHA | RUBRICA |
| 10969                       | 07    | JB      |

Ao Sr. (a): Juliana Guimarães  
Para providenciar a extração do avulso.

[Handwritten Signature]

SAC  
Em, 17/11/17

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 17 / 11 / 17

[Handwritten Signature]  
ASSINATURA





**Câmara Municipal de Vitória**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**173/2017**

|                       |                                                                                       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>       | 10969/2017.                                                                           |
| <b>PROJETO DE LEI</b> | 262/2017.                                                                             |
| <b>EMENTA</b>         | Institui no Calendário Oficial do Município de Vitória o Dia do Feirante e Expositor. |
| <b>INICIATIVA</b>     | Leonil Dias da Silva.                                                                 |
| <b>PARECER</b>        | Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade.           |





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 21 / 11 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A pense-se os materiais  
Correlatos em Trâmite  
nesta Casa de Leis,  
conforme prescreve o Art.  
209. do Regimento Interno.

Em 21/09/2017



PRESIDENTE DA SESSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Gabinete do Vereador Mazinho dos  
Anjos - Presidente da Comissão Especial  
de Desburocratização,

Considerando, que Tramitam inúmeros projetos de  
Leis que versam sobre datas comemorativas;

Considerando o que dispõe o Art. 209 do Regimento  
Interno que determina a anexação de matérias Idênticas  
ou correlatas;

Considerando as diversas Emendas apresentadas  
ao PL 296/2017 que dispõe sobre o Calendário  
Oficial de Eventos e Datas comemorativas a  
fim de unificar e Desburocratizar a Legislação  
Sobre o tema em consonância com a Lei  
Complementar nº 95/98 que versa sobre o  
Técnico Legislativo;

A bem da celeridade, economia processual e  
melhor tramitação Regamentar, este Departamento  
orienta que seja elaborado um projeto substitutivo  
contemplando todas as proposições em tramitação,  
bem como as Leis que se pretende Revogar ou  
alterar.

Em 12/03/2018

  
Swlivan Manola  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





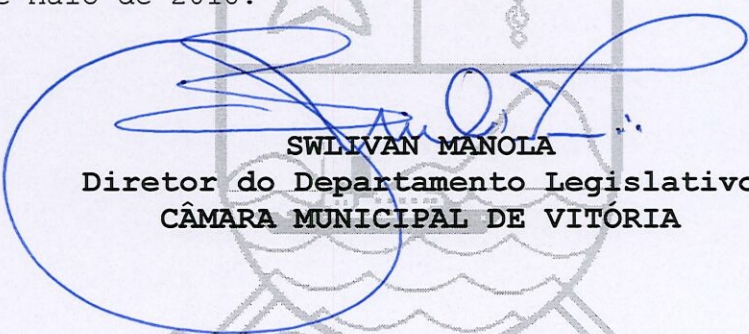
**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

## **DESPACHO**

Ao DDI/Arquivo,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 296/2017, oriundo do processo nº 11587/2017, com emenda substitutiva albergando todas as proposições que institui datas comemorativas em calendário oficial no município, encaminho os PLs.: 239/2017, 27/2018, 262/2017, 255/2017, 284/2017 e 76/20018, ao Arquivo dada a prejudicabilidade das matérias, na forma que dispõe o art. 207 e 208, do Regimento Interno.

Em 14 de Maio de 2018.

  
**SWLIVAN MANOLA**  
**Diretor do Departamento Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**